Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 005/2023 - DPAAE de 28 de setembro de 2023.

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 005/2023 - DPAAE
Cadastro de servidores(as) e colaboradores(as) externos(as) ao IFBA para atuarem na Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por intermédio da Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE), e, consoante à Resolução CONSUP nº 64, de 28 de julho de 2022, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei de cotas nas Instituições Federais, e ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, torna pública a presente chamada pública simplificada para disciplinar os requisitos e os procedimentos para o cadastro de servidores(as) e colaboradores(as) externos(as) ao IFBA interessados(as) em atuar, por tempo determinado, como membros(as) das Comissões de Verificação de Vagas Reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda dos(as) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, para os fins de preenchimento das vagas reservadas nos cursos de educação profissional de nível médio, graduação e pós-graduação do IFBA.

1. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1. Esta chamada pública simplificada objetiva o cadastramento de servidores(as) e colaboradores(as) externos(as) ao IFBA interessados(as) em atuar como membros(as) da Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda dos(as) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, optantes às cotas sociais e renda, em todos os processos seletivos geridos pelo IFBA.

1.2. A contratação temporária visa atender exclusivamente à demanda da Verificação de Vagas Reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda dos(as) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, para os fins de preenchimento das vagas reservadas nos cursos de educação profissional de nível médio, graduação e pós-graduação do IFBA, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/11/2012 e Resolução CONSUP nº 64, de 28/07/2022.

1.3. A verificação da autodeclaração da situação econômica familiar consiste na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), de acordo com estabelecido no edital do processo seletivo correspondente.

1.4. A verificação da situação econômica familiar será realizada em conformidade com a Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, conforme anexo II da referida

portaria.

1.5. A validação dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda constituída para essa finalidade nos períodos de matrícula, seguindo o cronograma dos editais geridos pelo IFBA.

1.6. A Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda atuará de forma presencial em cada campus do Instituto.

2. DAS VAGAS E LOCAL DE TRABALHO

2.1. As vagas desta chamada pública simplificada serão distribuídas por cargo e local de trabalho, segundo as tabelas a seguir.

Campus	**Quantidade vaga por cargo**	
	Assistente Social	Contabilista
Barreiras	-	01
Brumado	-	01
Camaçari	-	01
Euclides da Cunha	-	01
Eunápolis	-	01
Feira de Santana	01	01
Ilhéus	-	-
Irecê	01	01
Jacobina	-	-
Jequié	01	01
Juazeiro	-	01
Lauro de Freitas	-	01
Paulo Afonso	-	01
Porto Seguro	-	01
Salvador	-	02
Santo Amaro	01	01
Santo Antônio de Jesus	01	01
Seabra	-	01
Simões Filho	01	01
Ubaitaba	01	01
Valença	-	01
Vitória da Conquista	01	01
Total	**08**	**21**

2.2. Para esta chamada pública simplificada serão selecionados(as) membros(as) da comissão de cada um dos campi do IFBA, sendo classificados(as) dentro das vagas estabelecidas no item 2.1 e para cadastro de reserva, em até 3 (três) vezes o número de vagas definidas por campus.

2.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão designados(as) para atuar nas Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de dia e horário estabelecidos para realização das matrículas.

2.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá atuar a qualquer momento em que ocorrer processo de matrículas, dentro do período de validade do presente edital, sendo que as convocações ocorrerão por ordem de classificação. No caso da impossibilidade de atendimento do(a) primeiro(a) classificado(a), seguirá a consulta ao(à) segundo(a) classificado(a), e assim sucessivamente.

2.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) dentro do quadro de vagas que não tiver disponibilidade para atendimento, conforme dias e horários estabelecidos para ocorrem as matrículas, e for substituído pelo(a) candidato(a) integrante do cadastro de reserva, poderá ser novamente consultado(a) havendo a necessidade de novas convocações de matrículas, seguido a ordem de classificação.

2.6. O(A) candidato(a) selecionado(a) para atuar nas comissões será convocado(a) via e-mail disponibilizado na ficha de inscrição e deverá confirmar, em até 24 horas, a disponibilidade para a realização das atividades, comparecendo no local, dias e horários definidos para as matrículas.

2.7. Em caso de necessidade avaliada pela DPAAE em conjunto com cada campus do IFBA, poderá ser ampliado o quantitativo de vagas estabelecidas no item 2.1 para a composição da Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda, não sendo permitido, contudo, a redução do quantitativo mínimo de vagas indicado no referido item.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

3.1. Esta seleção é destinada a servidores(as) em efetivo exercício do IFBA e a colaboradores(as) externos(as), sem vínculo com a instituição.

3.2. O(A) servidor(a) afastado(a), por qualquer motivo, não poderá compor a Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda.

3.3. Colaboradores(as) sem vínculo com o IFBA poderão cadastrar-se, se pessoa física, que esteja em dia com as obrigações eleitorais, tenha número de CPF ativo, em situação regular (certidão negativa) na Receita Federal e preencha os requisitos mínimos exigidos para atividade a ser desempenhada.

3.4. Os(As) servidores(as) e os(as) colaboradores(as) sem vínculo com o IFBA, interessados(as) em atuar por tempo determinado na Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda deverão realizar o cadastro de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1. Assistente Social: possuir diploma registrado de curso de graduação de nível superior na área de Serviço Social, documento de inscrição no órgão de classe competente em situação regular e experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na área de atuação.

3.4.2. Contabilista: possuir diploma registrado de curso Técnico em Contabilidade ou de graduação de nível superior na área de Ciências Contábeis, documento de inscrição no órgão de classe competente em situação regular e experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na área de atuação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS E OBRIGAÇÕES

4.1. As atividades e obrigações a serem desempenhadas pelo(a) servidor(a) ou colaborador(a) sem vínculo com o IFBA encontram-se explicitadas a seguir, de acordo com a sua formação.

4.1.1. Assistente Social

4.1.1.1. Realizar a análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às vagas reservadas nos cursos ofertados pelo IFBA, para atendimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

4.1.1.2. Proceder a verificação dos documentos de cada membro do grupo familiar do(a) candidato(a), contidos no processo, atentando para a conferência da validade dos mesmos.

4.1.1.3. Indicar documentos alternativos equivalentes válidos.

4.1.1.4. Avaliar a viabilidade e a adequação de declarações e justificativas apresentadas pelo(a) candidato(a).

4.1.1.5. Realizar, quando necessário, consulta a cadastros de informações disponíveis na base de dados de entidades e órgãos públicos a fim de auxiliar na verificação da renda, assim como confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.1.1.6. Realizar entrevista e contatos telefônicos, caso necessário.

4.1.1.7. Prestar esclarecimentos mediante solicitação de candidato(a).

4.1.1.8. Analisar o processo sob sua responsabilidade usando a coerência e preservando a isonomia entre os(as) candidatos(as).

4.1.1.9. Participar do plantão de atendimento para orientação e conferência de documentos comprobatórios da situação de renda informada pelo(a) candidato(a), de acordo com dias e horários estabelecidos para as matrículas.

4.1.1.10. Emitir análise e/ou parecer, caso solicitado, para subsidiar o trabalho da Comissão Recursal que tem a competência de avaliar e emitir parecer final sobre os recursos interpostos por candidatos(as) declarados(as) de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.

4.1.1.2. Contabilista

4.1.1.2.1. Analisar a documentação financeira do(a) candidato(a) e demais membros(as) do núcleo familiar presentes no processo encaminhado pela(o) assistente social, com base na documentação apresentada.

4.1.1.2.2. Sanar possíveis dúvidas da(o) assistente social quanto a documentação de ordem financeira.

4.1.1.2.3. Elaborar os demonstrativos do resultado da análise dos rendimentos do núcleo familiar do candidato, possibilitando a identificação da renda familiar per capita.

4.1.1.2.4. Prestar esclarecimentos mediante solicitação de candidato(a).

4.1.1.2.5. Participar do Plantão de atendimento aos(às) candidatos(as) para orientação e conferência de documentos comprobatórios da situação de renda informada pelo(a) candidato(a), de acordo com dias e horários estabelecidos para as matrículas.

4.1.1.2.6 Emitir análise e/ou parecer, caso solicitado, para subsidiar o trabalho da Comissão Recursal que tem a competência de avaliar e emitir parecer final sobre os recursos interpostos por candidatos(as) declarados(as) de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.

4.2. É obrigatório e indispensável, o domínio do conhecimento na área de atuação, bem como a participação integral nos treinamentos que serão dados nas datas e horários definidos pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE).

4.2.1. A ausência na reunião de orientação acarretará na exclusão do(a) servidor(a) e colaborador(a) externo(a) sem vínculo com o IFBA da lista de avaliadores(as) selecionados(as).

5. DO PAGAMENTO

5.1. Aos(Às) membros(as) da Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda será assegurada a contraprestação pecuniária pelos procedimentos de verificação de renda, sendo a participação devidamente comprovada mediante controle das horas trabalhadas.

5.2. O(A) servidor(a) integrante da Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda fará jus a uma gratificação correspondente às horas trabalhadas, além da sua carga horária normal de trabalho, com base na Tabela da GECC – Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos, conforme abaixo discriminado.

Função	**Valor por hora trabalhada**
Assistente Social	R$ 64,20
Contabilista	R$ 64,20

5.3. O(A) colaborador(a) sem vínculo com o IFBA perceberá uma remuneração correspondente ao período trabalhado (valor/hora X número de horas trabalhadas) na referida Comissão, creditado em conta bancária em seu nome.

5.4. Os créditos orçamentários para remunerar a GECC prevista no item 5.2 e o serviço por tarefa pessoa física previsto no item 5.3 serão custeados com créditos da LOA, na Ação 2994 - Assistência Estudantil e fonte 0100 - Recursos Ordinários e Natureza de despesa 339036.

5.5. O(A) servidor(a), quando em atividade, perceberá uma gratificação correspondente às horas trabalhadas além da sua carga horária normal de trabalho, com referência na Tabela da GECC, como determina Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, da Presidência da República, Portaria nº 1.084, de 02

de setembro de 2008, do Ministério da Educação e Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, da Presidência da República. O(a) servidor(a) que estiver em gozo de férias ou qualquer tipo de afastamento não fará jus ao recebimento da GECC. A GECC será creditada em folha de pagamento e a participação do(a) servidor(a) nessas atividades será limitada a 120 horas anuais, no âmbito da Administração Pública Federal.

5.6. Cada servidor(a) ou colaborador(a) sem vínculo com o IFBA selecionado(a) é o único responsável por qualquer situação legal, fiscal ou técnica, bem como por omissão de informações relevantes ou descumprimento de exigências que o(a) impeça de receber o pagamento merecido. Não cabendo por esses impedimentos qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

5.7. O valor bruto a ser praticado no pagamento será de até R$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos) por hora, valor este previsto com base na Tabela de Percentuais Máximos de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

5.8. Sobre os valores pagos, incidem os descontos legais do imposto de renda e, apenas para colaborador(a) externo(a), além dos descontos legais citados, incidirá também o ISS (Imposto Sobre Serviços), imposto de competência da Prefeitura Municipal.

5.9. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) e do(a) colaborador(a) externo(a) as despesas com transporte e alimentação.

5.10. O número de horas a ser pago será o correspondente ao número de horas trabalhadas durante a verificação de renda, sendo estabelecido como o pagamento mínimo de 4 (quatro) horas por um turno de convocação.

5.11. O pagamento das horas trabalhadas será creditado após o término de todas as avaliações de cada processo seletivo gerido pelo IFBA.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para esta chamada pública simplificada deverão ser realizadas a partir do dia **04 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2023,** exclusivamente mediante o preenchimento e submissão do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/mVGtbrXZtMpyAzQcA

6.2. Os documentos comprobatórios das condições para integrar a Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda deverão ser digitalizados em arquivo único no formatos PDF e anexado ao Formulário de inscrição, conforme abaixo listado:

I. Documento de identidade oficial com foto (frente e verso);

II. Documento de inscrição no órgão de classe competente;

III. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

IV. Diploma/certificado na área de atuação solicitada;

V. Comprovante de endereço;

VI. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1).

VII. Currículo profissional;

VIII. Comprovantes de experiências em processo de análise ou verificação socioeconômica, somente cargo de Assistente Social

6.3. O local de atuação deverá ser indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico no momento de sua inscrição. A indicação é restrita a apenas um campus do IFBA para atuação.

6.4. Em caso de não haver servidores(as) ou colaboradores(as) sem vínculo com o IFBA inscritos(as) para um ou mais campi do IFBA, poderão ser chamados(as) candidatos(as) inscritos(as) para outros campi, considerando-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a proximidade territorial entre os campi.

6.5. A inscrição será considerada efetivada após a submissão do formulário, seguindo o cronograma da chamada pública simplificada (vide item 11).

6.6. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida (vide item 6.2), ou encaminhada fora do prazo (vide item 6.1), e/ou por meio diferente do especificado nesta chamada pública simplificada (vide item 6.1).

6.7. A DPAAE\IFBA não se responsabiliza por danos e problemas recorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A presente seleção dos(as) servidores(as) e dos(as) colaboradores(as) sem vínculo com o IFBA inscritos(as) será realizada em uma única etapa, denominada de Avaliação Documental e Curricular, por meio de uma comissão constituída pela DPAAE (Portaria nº 244, de 27 de janeiro de 2023).

7.2. Avaliação Documental e Curricular consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.3. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, previstos nesta chamada pública simplificada, estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.4. Não será aceita a inclusão de documentos após o prazo de inscrição estipulado nesta chamada pública simplificada.

7.5. A seleção dos(as) profissionais será realizada mediante análise de currículo, segundo barema de avaliação documental e curricular (Anexo 2).

7.6. Os(As) servidores(as) aprovados(as) na seleção desta chamada pública simplificada deverão preencher e assinar no sistema Sistema Eletrônico de Informações (SEI) as seguintes declarações:

I. Termo de Autorização da Chefia Imediata (Autorização Mediante Acordo de Compensação de Horas) (anexo 3);

II. Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (anexo 4);

III. Termo de Ciência do Prazo para Pagamento chamada pública simplificada nº 02/2023 - DPAAE - Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda (anexo 5).

7.7. Os(As) colaboradores(as) sem vínculo com o IFBA que não têm acesso ao sistema SEI deverão preencher os termos abaixo relacionados e enviá-los, devidamente assinados, para o e-mail: cpvrenda.2023.rei@ifba.edu.br.

I. Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (anexo 4);

II. Termo de Ciência do Prazo para Pagamento chamada pública simplificada Nº 01/2023 DPAAE - Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda (anexo 5).

7.8. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) além das vagas ofertadas constituirão Cadastro de Reserva de até 3 (três) vezes o número de vagas previstas nesta chamada pública simplificada, convocados(as) conforme a demanda, se houver, observando-se a estrita ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) servidor(a) e o(a) colaborador(a) sem vínculo com o IFBA poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma (vide item 11), após a divulgação:

I. Da homologação das inscrições;

II. Do Resultado Preliminar.

8.2. A solicitação de interposição de recurso deve ser feita exclusivamente por e-mail, através do formulário Requerimento de Recurso (anexo 6), e enviado para cpvrenda.2023.rei@ifba.edu.br, no período especificado no Cronograma (vide item 11).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 No caso de empate, será classificado(a) em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar:

I. Ter experiência em processo de análise ou seleção socioeconômica.

II. Ao persistir o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência processo de análise ou seleção socioeconômica, apenas para o cargo de assistente social;

III. Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

10.1. Os(As) servidores(as) e os(as) colaboradores(as) sem vínculo com o IFBA selecionadas(os) nesta chamada pública simplificada poderão suspender sua participação na Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda para o qual foi selecionada(o), a qualquer momento, sem nenhum ônus ou qualquer constrangimento, devendo ser comunicada a sua desistência com antecedência de até dois dias para o início do trabalho, por meio do e-mail: cpvrenda.2023.rei@ifba.edu.br.

10.2. Não poderão compor Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda:

I - cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a), mesmo que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio(a) de candidato(a) em atividade profissional ou co-autor(a) de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador(a) ou Coorientador(a) acadêmico(a) do(a) candidata(o);

V - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

10.3. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o(a) servidor(a) ou o(a) colaborador(a) sem vínculo com o IFBA será desligado(a) das atividades previstas nesta chamada pública simplificada, podendo responder administrativa, civil e penalmente, caso necessário, assegurada a ampla defesa.

10.4. Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de membros serão resolvidos pela DPAAE, no âmbito da sua competência.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Período**
Lançamento da chamada pública simplificada	28/09/2023
Prazo para interposição de recursos de impugnação do Edital	29/09 a 02/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital	03/10/2023
Período de inscrições e envio de documentação	04 a 18/10/2023
Divulgação de lista preliminar de inscrições homologadas	20/10/2023
Interposição de recursos em relação à homologação de inscrições	23 a 24/10/2023
Divulgação da lista definitiva de inscrições homologadas	26/10/2022
Análise da documentação	27 a 30/10/ 2023
Resultado Preliminar da seleção	01/11/2023

Período para interposição de recurso do resultado preliminar	03/11/2023
Divulgação do resultado definitivo	07/11/2023
Convocação para o treinamento	10/11/2023
Reunião de treinamento	13/11/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos desta chamada pública simplificada somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, pelo e-mail cpvrenda.2023.rei@ifba.edu.br, no período indicado no cronograma (vide item 11). Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública simplificada seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.2. O serviço, objeto desta chamada pública simplificada, é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária, não havendo caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com o IFBA.

12.3. No processo de matrícula, o tempo de atuação do(a) servidor(a) e o(a) colaborador(a) sem vínculo com o IFBA, as datas e os horários nem sempre podem ser divulgados com antecedência, tendo em vista que as convocações poderão ocorrer em qualquer período do primeiro ou do segundo semestre letivo, a depender do calendário da matrícula regular estabelecido pelo SISU e das chamadas subsequentes, quando ocorrer. Desse modo, o(a) participante deverá ter disponibilidade de dia e horário para a convocação a qualquer momento.

12.4. É de responsabilidade do(a) servidor(a) contabilizar e controlar as horas de atividade para que não ultrapasse 120 (cento e vinte) horas anuais. A DPAAE não se responsabilizará pelas horas excedentes trabalhadas.

12.5. A vigência do cadastro de servidor(a) e de colaborador(a), objeto desta chamada pública simplificada, terá início na publicação do resultado final e validade até 09 março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Salvador/BA, 28 de setembro de 2023.

NORMA SOUZA DE OLIVEIRA
DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) a _____,

nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____,

telefone (___)_____, e-mail _____

candidato(a) a vaga disponibilizada na chamada pública simplificada 01/2023 - DPAAE/IFBA, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes ao(à) servidor(a) e colaborador(a) externo(a) ao Instituto Federal da Bahia (IFBA) no exercício da atividade de Membro(a) da Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda e COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas na Chamada Pública 01/2023- DPAAE/IFBA, no que diz respeito às atribuições das atividades previstas neste Edital. Declaro que todas as informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos enviados são verídicas. Estou ciente de que a inobservância aos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de minha participação como Membro(a) da Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO 2

BAREMA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR

Critério de análise	**Pontuação por documento apresentado**	**Pontuação máxima do item**	**Documentação exigida**
Atuação ou Experiência profissional diretamente relacionada a análise ou avaliações socioeconômicas	Atuação no âmbito das políticas sociais - 20 pontos Atuação no contexto da política de educação profissional ou superior - 30 pontos	50 pontos	Registro na Carteira de Trabalho, documentos que comprovem trabalho profissional autônomo, declaração da Instituição comprovando a realização da atividade
Comprovação de realização de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado	Especialização - 10 pontos Mestrado - 15 pontos Doutorado - 25 pontos	50 pontos	Diploma\Certificado
Total	100	100	•

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, matrícula/SIAPE _____ ocupante do cargo efetivo de _____, declaro que estou ciente e compreendo as condições e autorizo a atuação do(a) servidor(a) _____ matrícula/SIAPE_____, ocupante do cargo efetivo de _____, a participar da Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda, passíveis de pagamento de Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso, previstas no art. 2º do Decreto nº 6.114/2007.

Informo ainda que as atividades desempenhadas durante a jornada de trabalho serão compensadas no prazo de até 1 (um) ano.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO 4

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Eu, _____, CPF nº ___.____.____-___, declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas por mim neste documento. Reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter sob rigoroso sigilo todo e qualquer registro e informação, a que tiver acesso em decorrência da minha atuação na comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda do Instituto Federal da Bahia (IFBA).

Comprometo-me a comunicar a Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE), a qualquer tempo, impedimento ou conflito de interesse, quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços. Da mesma forma, me comprometo a atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade responsabilidade, observando todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados e manter atualizado os meus dados cadastrais junto a DPAAE\IFBA.

Li e estou de acordo com os termos deste documento.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO 5

TERMO DE CIÊNCIA DO PRAZO PARA PAGAMENTO CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2023- DPAAE

Declaro estar ciente de que o recebimento do valor da Gratificação por Encargos ou concurso (GECC), referente ao desempenho das atividades da Comissão de Verificação Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda que serão por mim desempenhadas, durante o período de matrícula, necessário à realização para os fins de preenchimento das vagas reservadas nos cursos de educação profissional de nível médio, graduação e pós graduação do Instituto Federal da Bahia (IFBA), poderá ser condicionado ao recebimento, pelo IFBA, do Recurso Financeiro do Governo Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO 6

REQUERIMENTO DE RECURSO

Candidato/a:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra tópico:
Fundamentos do recurso:

Documento assinado eletronicamente por **NORMA SOUZA DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis**, em 28/09/2023, às 13:07, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3152322** e o código CRC **492655CA**.